**MENSAGEM N° 004/23**

[Proc. Adm. 13794/2021]

Mogi Mirim, 14 de fevereiro de 2 023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar a alíquota de contribuição mensal, determinada pela Lei Complementar nº 340, de 30 de maio de 2019, passando de 11% para 14%.

A alíquota aplicada foi de 11%, incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões percebidas pelos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, respectivamente, constantes da folha de pagamento de pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, sempre a título de contribuição previdenciária.

A Lei Complementar nº 340/2019 foi editada para sanar a problemática que a falta de Fundo Previdenciário Próprio causava à Administração Pública, uma vez que os servidores municipais estatutários, ao atingirem o direito à aposentadoria, tinham seus proventos absorvidos pelo erário municipal.

Inexistindo qualquer contribuição para fins previdenciários recolhidas por parte dos servidores estatutários do Município de Mogi Mirim, na condição de servidores ativos e inativos, foi de rigor que se atendesse a disposição dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, em seu § 4º, do art. 9º, motivo pelo qual há de reajustar para 14% a alíquota incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos servidores remanescentes do Regime Estatutário da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Vale salientar que, considerando que a propositura outrora enviada fora retirada para um melhor estudo, Vossa Excelência encaminhou sugestão de texto para efetivação desta matéria, a qual optamos por acatar na íntegra, com apenas alguns ajustes de ordem técnica legislativa.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal